



Diário Oficial

Município de Inocência-MS

ANO - IV DIOIN - Nº DCCVII

SEXTA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 2017

Página 1 de 6

CAMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA-MS

INDICAÇÕES VERBAIS

Sessão Ordinária do dia 06/11/2017

O Vereador Professor **Ademilson Junqueira de Paula** solicitou para que fosse encaminhado expediente indicatório ao senhor Marcelo Vinhaes Monteiro, Diretor Presidente da ENERGISA, solicitando-o para que determine ao setor competente para que faça a substituição do poste localizado na Avenida 1 no Distrito de São Pedro, que poderá cair a qualquer momento e danificar a casa residencial edificada próximo ao local.

A Vereadora **Alinete Rodrigues Corrêa Parecis** solicitou para que fosse encaminhado expediente indicatório ao senhor José Arnaldo Ferreira de Melo, Prefeito Municipal, com cópia ao senhor Adair Lourenço de Paula, Secretário Municipal de Infraestrutura, solicitando-os para faça a reforma das pontes localizadas nas estradas que dão acesso as Fazendas Buritizal e Santo Agostinho, respectivamente. Solicitou, ainda, ao senhor Prefeito para que determine ao setor competente para que faça a roçada do Rancho Público Pantaneiro.

O Vereador **Gerson Mariano de Queiroz** solicitou, em nome de todos os Edis, para que fosse encaminhado expediente indicatório ao senhor Marcelo Vinhaes Monteiro, Diretor Presidente da ENERGISA, solicitando-o para que tome providências no sentido de manter a continuidade, qualidade e estabilidade do fornecimento de energia elétrica em nosso município - zona urbana e rural - haja vista as constantes quedas e interrupções de energia.

O Vereador Professor **Adair Aparecido de Freitas** solicitou ao senhor Prefeito para que regularize as áreas verdes ocupadas por moradores, a fim de garantir-lhes o título de propriedade. Para tanto, a Prefeitura deverá repor a área verde em outro espaço, com aquisição de local de área verde, já que estas são consideradas as principais estratégias na perspectiva da sustentabilidade ambiental e consequentemente na qualidade de vida associadas ao meio ambiente urbano.

O Vereador **Silviano Calixto dos Santos** solicitou para que fosse encaminhado expediente ao Diretor Presidente da Energisa solicitando-o para que determine ao setor competente para que proceda a poda uma árvore localizada na Rua Secundino Garcia Maia esquina com a Rua Cel. Gustavo Rodrigues da Silva, Jardim Bocaina, tendo em vista que seus galhos estão tocando a rede de energia.

Protocolo	Recebido: ____/____/____	Projeto de Lei Projeto de Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	Nº. 090/2017
	Lido: ____/____/____		
	Aprovado: ____/____/____		
	Rejeitado: ____/____/____		
	Retirado: ____/____/____		
	Arquivado: ____/____/____		
	Remetido: ____/____/____		
Autor: Vereador: Ademilson Junqueira de Paula.			

Senhor Presidente

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, e no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno vigente, e depois de ouvido o Colendo Plenário, e se aprovada, seja encaminhado expediente ao Senhor **José Arnaldo Ferreira de Melo**, Prefeito Municipal, solicitando-o para que determine ao Departamento competente para que **faça com urgência recuperação do sistema de iluminação pública no Distrito de São Pedro com a reposição das Luminárias e lâmpadas queimadas nas ruas e avenidas.**

JUSTIFICATIVA

A rede de iluminação do Distrito de São Pedro está em boas condições, porém com várias luminárias quebradas e com muitas de suas lâmpadas queimadas. Tal fato tem ocasionado reclamações dos munícipes residentes no Distrito, pois a situação além dos inconvenientes normais que provoca, coloca em risco a segurança da população. É importantíssimo que o Poder Público ofereça um serviço de iluminação de qualidade, pois além de ser essencial para a qualidade de vida e na promoção da segurança pessoal e do patrimônio do munícipe, estes pagam a taxa de iluminação pública, logo não pode ficar sem este melhoramento. Portanto, pedimos encarecidamente que seja sanado o problema, gerando tranquilidade as pessoas residentes no Distrito. São estes os motivos da presente proposição.

Inocência-MS, 01 de novembro de 2017.

Ademilson Junqueira de Paula.
Vereador

Protocolo	Recebido: ____/____/____	Projeto de Lei Projeto de Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	Nº. 091/2017
	Lido: ____/____/____		
	Aprovado: ____/____/____		
	Rejeitado: ____/____/____		
	Retirado: ____/____/____		
	Arquivado: ____/____/____		
	Remetido: ____/____/____		
Autor: Vereador: Ademilson Junqueira de Paula.			

Senhor Presidente

O Vereador signatário da presente, com assento nesta Casa Legislativa, e no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno vigente, e depois de ouvido o Colendo Plenário, e se aprovada, seja encaminhado expediente ao Senhor **José Arnaldo Ferreira de Melo**, Prefeito Municipal, solicitando-o **contratar ou disponibilizar um funcionário para atuar na área de limpeza e manutenção dos banheiros da Feira do Produtor "José Maria Albino", nas quartas feiras e domingos.**

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação merece acolhida uma vez que o local mencionado no preâmbulo desta proposição tem grande aglomeração de pessoas nos dias mencionados e com o uso em alta rotatividade os banheiros acabam se tornando merecedores de cuidados. Por ser um local público a limpeza e manutenção são obrigação do Poder Público, razão pela qual entendemos que o mesmo deve disponibilizar um servidor bem consciente de sua responsabilidade pelo funcionamento e manutenção da limpeza, e provimento do material de consumo, para que nada falte. Conquanto, solicitamos que seja dada a atenção que o pedido em tela exprime.

Inocência-MS, 01 de novembro de 2017.

Ademilson Junqueira de Paula.
Vereador

Protocolo	Recebido: ____/____/____	Projeto de Lei Projeto de Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	Nº. 089/2017
	Lido: ____/____/____		
	Aprovado: ____/____/____		
	Rejeitado: ____/____/____		
	Retirado: ____/____/____		
	Arquivado: ____/____/____		
	Remetido: ____/____/____		
Autor: Vereador: Ademilson Junqueira de Paula.			

Senhor Presidente

O Vereador abaixo assinado, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos Regimentais vigente, e depois de ouvido o Colendo Plenário, e se aprovada, seja encaminhado expediente indicatório ao Senhor **José Arnaldo Ferreira de Melo**, Prefeito Municipal, com cópia para o senhor **Wander Fábio Dias Junqueira**, Secretário Municipal de Saúde, solicitando-os para que **reative o atendimento médico odontológico do Posto de Saúde no Distrito de São Pedro município de Inocência-MS.**

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação na verdade se trata de uma reiteração da Indicação nº 036/2017, aprovada nesta Casa e encaminhada através do Ofício nº 105/2017 de 18 de abril de 2017 e Indicações Verbaes propostas e aprovadas nas Sessões Ordinárias dos dias 10/07/2017 e 28/08/2017, respectivamente. A persistência se prende ao fato de estar a comunidade do Distrito sem atendimento médico/odontológico. Esclareço que referido serviço era prestado de forma satisfatória e no momento não esta sendo mais realizado, já que foi interrompido a meses. É inaceitável que os moradores do Distrito de São Pedro tenham que se deslocar até Inocência em busca de atendimento médico/odontológico, já que temos um posto devidamente equipado, faltando, apenas os profissionais da área. Diante disto solicito para que seja prestado atendimento médico/odontológico a população do Distrito pelo menos uma vez por semana.

São estes os motivos da presente proposição.

Inocência-MS, 01 de novembro de 2017.

Ademilson Junqueira de Paula
Vereador

PODER EXECUTIVO

PREFEITO MUNICIPAL - José Arnaldo Ferreira de Melo
VICE- PREFEITA- Neusa Dias Junqueira

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- Joseli Rita Pires Mariano
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE- Wander Fabio Dias Junqueira
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- Paulo Barbosa Valadão
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- Solange Bernardes da Costa Pereira
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO- Arioivan Gonzaga Nogueira

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE- João Luiz Leal de Paula
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- Adair Lourenço de Paula
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO- Edir Pires Maia
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER- Drauton Batista de Souza



Diário Oficial

Município de Inocência-MS

ANO - IV DIOIN - Nº DCCVII

SEXTA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 2017

Página 2 de 6

Protocolo	Recebido: ____/____/____	X	Projeto de Lei	Nº <u>009/2017</u>
	Lido: ____/____/____		Decreto Legislativo	
	Aprovado: ____/____/____		Projeto de Resolução	
	Rejeitado: ____/____/____		Requerimento	
	Retirado: ____/____/____		Indicação	
	Arquivado: ____/____/____		Moção	
Remetido: ____/____/____	Emenda			

Autor: Vereadora: Alinete Rodrigues Corrêa Parecis.

Concede o Título de Cidadã Inocenciense a “**Professora Danusa Martins Leal Leonel**” e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INOCÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

DECRETA:

Art. 1º - Concede-se a “**Professora Danusa Martins Leal Leonel**” o título de cidadã Inocenciense, pelos seus relevantes serviços prestados a comunidade Inocenciense.

Art. 2º - A Concessão do título a que se refere o artigo anterior far-se-á em sessão solene, a ser agendada pelo 1º secretário desta Câmara.

Art. 3º - A Câmara Municipal de Inocência adotará todas as providências cabíveis para efetivar o presente Projeto de Concessão da honraria.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Inocência-MS, 07 de novembro de 2017.

Henrique César Lúria Alves
Presidente

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra.

Ademilson Junqueira de Paula
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA-MS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

REPUBLICA-SE A MATÉRIA DO DIÁRIO OFICIAL DE INOCÊNCIA-MS, ANO IV, DION Nº DCCV, QUARTA FEIRA, 08/11/2017, PROCESSO Nº 169/2017

ONDE-SE LÊ:

Partes: Município de Inocência – MS e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SANDRO ROGÉRIO ROCHA
R\$ 2880,00 (oitocentos e oitenta reais).

LEIA-SE:

Partes: Município de Inocência – MS e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Luiz Claudio Bernardes de Sales
R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

HOMOLOGAÇÃO

O Município de Inocência através de sua Comissão de Licitação, torna público o resultado do processo.

Processo: 163/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada em reparo na cobertura e estrutura de madeira com substituição no prédio do paço municipal, (com fornecimento de material e mão de obra), conforme cronograma físico financeiro, planilha orçamentária e memorial descritivo

Vencedor: MARIA JOSÉ MACHADO DE PAULA - ME

Valor: R\$ 12.385,92 (doze mil trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos)

Adjudico e Homologo o resultado proferido pela Comissão de Licitação.

Inocência-MS, 08 de novembro de 2017

MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA-MS

José Arnaldo Ferreira de Melo
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO PÚBLICA - NOTIFICAÇÃO - NÃO CUMPRIMENTO DO CONTRATO PELA EMPRESA VENCEDORA

O MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua: João Batista Parreira n.º 522, centro, em Inocência/MS, inscrito no CNPJ sob o n.º

03.342.938/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Inocência MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro lado à empresa **IVALDO JOSÉ MANTELATO - ME**, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 10.655.463/0001-45, ora denominada CONTRATADA, tendo em vista o constante e decidido Pregão Presencial nº 024/2017, Processo Administrativo nº 057/2017 com base na Lei 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, vem apresentar a seguinte NOTIFICAÇÃO pelos motivos a seguir expostos:

Considerando a situação de inadimplência da CONTRATADA no que tange às cláusulas do Contrato administrativo oriundo do Pregão Presencial nº. 024/2017, Processo Administrativo nº 057/2017, que visa à contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente para a prefeitura municipal.

Considerando que a CONTRATADA não está entregando os itens objeto deste contrato que foram devidamente solicitados à empresa notificada, a administração municipal resolve:

Item 1. Notificar a empresa **IVALDO JOSÉ MANTELATO - ME**, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 10.655.463/0001-45, que tem contrato com esta administração a fim de realizar o fornecimento de materiais de expediente para a prefeitura municipal, em razão do descumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão.

Item 2. Pelo fato de não ter entregue os materiais solicitados, conforme documento de atesto que está devidamente juntado aos autos do Processo Administrativo nº 057/2017, levando desta forma à sua completa inexecução do objeto do contrato. Tal fato acarreta, nos termos do edital, a rescisão do contrato, com o cancelamento do fornecimento dos serviços, bem como a **imputação de pena de multa** conforme descritos no contrato firmado entre as partes, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, por um período de doze meses (artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93).

Item 3. Diante do exposto, e seguindo a regra do artigo 109, I, alíneas "e" e "f", da Lei nº 8.666/93, a partir da data de recebimento da presente, abrir-se-á o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentação de justificativa de inadimplimento, cuja penalidade poderá ser relevada se ocorrer uma das hipóteses do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, ou, se inexistente tal justificativa, poderá ainda ser compelida ao pagamento da multa acima expressa e prevista no contrato assinado entre as partes, sob pena de inscrição na dívida ativa do Município. A comprovação do pagamento da pena de multa ou a interposição de recurso nos termos do parágrafo 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, deverão ser efetivadas diretamente na Central de Licitações, situada no andar térreo do endereço acima descrito. Lembrando-se que não havendo no prazo legal para a justificativa ou que essa seja dada por insuficiente, o contrato com a empresa será **rescindido**.

Item 5. No tocante às sanções a serem aplicadas em virtude de eventual rescisão contratual, sem prejuízo da apuração das perdas e danos a serem feitas em momento posterior, será concedido prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação extrajudicial, para que, querendo, manifeste-se acerca das mesmas, nos moldes estabelecidos no art. 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93; advertindo-se que a não apresentação de defesa no prazo legal pode implicar na pena de suspensão do direito de participar de futuras licitações no município de Inocência/MS.

Item 6. Este procedimento tem como base legal os artigos 77, 78, incisos I c/c 79, inc. I da Lei Federal no. 8.666/93 e no artigo 476, do Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas do contrato presente no Pregão Presencial nº 024/2017, Processo Administrativo nº 057/2017.

A Presente Notificação será publicada na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

Inocência – MS, 08 de novembro de 2017.

JOSÉ ARNALDO FERREIRA DE MELO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO PÚBLICA - NOTIFICAÇÃO - NÃO CUMPRIMENTO DO CONTRATO PELA EMPRESA VENCEDORA

O MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua: João Batista Parreira n.º 522, centro, em Inocência/MS, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.342.938/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Inocência MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro lado à empresa **NOVA OPÇÃO DISTRIBUIDORA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 21.148.535/0001-84, ora denominada CONTRATADA, tendo em vista o constante e decidido Pregão Presencial nº 024/2017, Processo Administrativo nº 057/2017 com base na Lei 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, vem apresentar a seguinte NOTIFICAÇÃO pelos motivos a seguir expostos:

Considerando a situação de inadimplência da CONTRATADA no que tange às cláusulas do Contrato administrativo oriundo do Pregão Presencial nº. 024/2017, Processo Administrativo nº 057/2017, que visa à contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente para a prefeitura municipal.

Considerando que a CONTRATADA não está entregando os itens objeto deste contrato que foram devidamente solicitados à empresa notificada, a administração municipal resolve:

Item 1. Notificar a empresa **NOVA OPÇÃO DISTRIBUIDORA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 21.148.535/0001-84, que tem contrato com esta administração a fim de realizar o fornecimento de materiais de expediente para a prefeitura municipal, em razão do descumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão.

Item 2. Pelo fato de não ter entregue os materiais solicitados, conforme documento de atesto que está devidamente juntado aos autos do Processo Administrativo nº 057/2017,

PODER EXECUTIVO

PREFEITO MUNICIPAL – José Arnaldo Ferreira de Melo
VICE- PREFEITA- Neusa Dias Junqueira

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- Joseli Rita Pires Mariano
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- Wander Fabio Dias Junqueira
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- Paulo Barbosa Valadão
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- Solange Bernardes da Costa Pereira
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO- Arioivan Gonzaga Nogueira

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE- João Luiz Leal de Paula
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- Adair Lourenço de Paula
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO- Edir Pires Maia
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER- Drauton Batista de Souza

Prefeitura Municipal de Inocência-MS - Rua João Batista Pereira, 522 - Centro - CEP: 79580-000

E-mail: diariooficialinocencia@gmail.com

Fone: (67) - 3574-2442



Diário Oficial

Município de Inocência-MS

ANO - IV DIOIN - Nº DCCVII

SEXTA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 2017

Página 3 de 6

levando desta forma à sua completa inexecução do objeto do contrato. Tal fato acarreta, nos termos do edital, a rescisão do contrato, com o cancelamento do fornecimento dos serviços, bem como a **imputação de pena de multa** conforme descritos no contrato firmado entre as partes, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, por um período de doze meses (artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93).

Item 3. Diante do exposto, e seguindo a regra do artigo 109, I, alíneas "e" e "f", da Lei nº 8.666/93, a partir da data de recebimento da presente, abrir-se-á o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentação de justificativa de inadimplemento, cuja penalidade poderá ser relevada se ocorrer uma das hipóteses do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, ou, se inexistente tal justificativa, poderá ainda ser compelida ao pagamento da multa acima expressa e prevista no contrato assinado entre as partes, sob pena de inscrição na dívida ativa do Município. A comprovação do pagamento da pena de multa ou a interposição de recurso nos termos do parágrafo 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, deverão ser efetivadas diretamente na Central de Licitações, situada no andar térreo do endereço acima descrito. Lembrando-se que não havendo no prazo legal para a justificativa ou que essa seja dada por insuficiente, o contrato com a empresa será **rescindido**.

Item 5. No tocante às sanções a serem aplicadas em virtude de eventual rescisão contratual, sem prejuízo da apuração das perdas e danos a serem feitas em momento posterior, será concedido prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação extrajudicial, para que, querendo, manifeste-se acerca das mesmas, nos moldes estabelecidos no art. 78, parágrafo único, da Lei nº 8666/93; advertindo-se que a não apresentação de defesa no prazo legal pode implicar na pena de suspensão do direito de participar de futuras licitações no município de Inocência/MS.

Item 6. Este procedimento tem como base legal os artigos 77, 78, incisos I c/c 79, inc. I da Lei Federal no. 8.666/93 e no artigo 476, do Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas do contrato presente no Pregão Presencial nº 024/2017, Processo Administrativo nº 057/2017.

A Presente Notificação será publicada na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

Inocência – MS, 08 de novembro de 2017.

JOSÉ ARNALDO FERREIRA DE MELO
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO PÚBLICA - NOTIFICAÇÃO - NÃO CUMPRIMENTO DO CONTRATO PELA EMPRESA VENCEDORA

O MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua: João Batista Parreira n.º 522, centro, em Inocência/MS, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.342.938/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Inocência MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro lado à empresa **MVL TOLEDO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 97.543.008/0001-36, ora denominada CONTRATADA, tendo em vista o constante e decidido Pregão Presencial nº 038/2017, Processo Administrativo nº 081/2017 com base na Lei 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, vem apresentar a seguinte NOTIFICAÇÃO pelos motivos a seguir expostos:

Considerando a situação de inadimplência da CONTRATADA no que tange às cláusulas do Contrato administrativo oriundo do Pregão Presencial nº. 038/2017, Processo Administrativo nº 081/2017, que visa à contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente para a prefeitura municipal.

Considerando que a CONTRATADA não está entregando os itens objeto deste contrato que foram devidamente solicitados à empresa notificada, a administração municipal resolve:

Item 1. Notificar a empresa MVL TOLEDO LTDA - ME, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 97.543.008/0001-36, que tem contrato com esta administração a fim de realizar o fornecimento de materiais de expediente para a prefeitura municipal, em razão do descumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão.

Item 2. Pelo fato de não ter entregue os materiais solicitados, conforme documento de atesto que está devidamente juntado aos autos do Processo Administrativo nº 081/2017, levando desta forma à sua completa inexecução do objeto do contrato. Tal fato acarreta, nos termos do edital, a rescisão do contrato, com o cancelamento do fornecimento dos serviços, bem como a **imputação de pena de multa** conforme descritos no contrato firmado entre as partes, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, por um período de doze meses (artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93).

Item 3. Diante do exposto, e seguindo a regra do artigo 109, I, alíneas "e" e "f", da Lei nº 8.666/93, a partir da data de recebimento da presente, abrir-se-á o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentação de justificativa de inadimplemento, cuja penalidade poderá ser relevada se ocorrer uma das hipóteses do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, ou, se inexistente tal justificativa, poderá ainda ser compelida ao pagamento da multa acima expressa e prevista no contrato assinado entre as partes, sob pena de inscrição na dívida ativa do Município. A comprovação do pagamento da pena de multa ou a interposição de recurso nos termos do parágrafo 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, deverão ser efetivadas diretamente na Central de Licitações, situada no andar térreo do endereço acima descrito. Lembrando-se que não havendo no prazo legal para a justificativa ou que essa seja dada por insuficiente, o contrato com a empresa será **rescindido**.

Item 5. No tocante às sanções a serem aplicadas em virtude de eventual rescisão contratual, sem prejuízo da apuração das perdas e danos a serem feitas em momento posterior, será concedido prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação extrajudicial, para que, querendo, manifeste-se acerca das mesmas, nos moldes estabelecidos no art. 78, parágrafo único, da Lei nº 8666/93; advertindo-se que a não apresentação de defesa no prazo legal pode implicar na pena de suspensão do direito de participar de futuras licitações no município de Inocência/MS.

Item 6. Este procedimento tem como base legal os artigos 77, 78, incisos I c/c 79, inc. I da Lei Federal no. 8.666/93 e no artigo 476, do Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas do contrato presente no Pregão Presencial nº 038/2017, Processo Administrativo nº 081/2017.

A Presente Notificação será publicada na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

Inocência – MS, 08 de novembro de 2017.

JOSÉ ARNALDO FERREIRA DE MELO
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO PÚBLICA - NOTIFICAÇÃO - NÃO CUMPRIMENTO DO CONTRATO PELA EMPRESA VENCEDORA

O MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua: João Batista Parreira n.º 522, centro, em Inocência/MS, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.342.938/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Inocência MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro lado à empresa **AILTON NOGUEIRA**, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 03.149.575/0001-69, ora denominada CONTRATADA, tendo em vista o constante e decidido Pregão Presencial nº 038/2017, Processo Administrativo nº 081/2017 com base na Lei 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, vem apresentar a seguinte NOTIFICAÇÃO pelos motivos a seguir expostos:

Considerando a situação de inadimplência da CONTRATADA no que tange às cláusulas do Contrato administrativo oriundo do Pregão Presencial nº. 038/2017, Processo Administrativo nº 081/2017, que visa à contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente para a prefeitura municipal.

Considerando que a CONTRATADA não está entregando os itens objeto deste contrato que foram devidamente solicitados à empresa notificada, a administração municipal resolve:

Item 1. Notificar a empresa AILTON NOGUEIRA, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 03.149.575/0001-69, que tem contrato com esta administração a fim de realizar o fornecimento de materiais de expediente para a prefeitura municipal, em razão do descumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão.

Item 2. Pelo fato de não ter entregue os materiais solicitados, conforme documento de atesto que está devidamente juntado aos autos do Processo Administrativo nº 081/2017, levando desta forma à sua completa inexecução do objeto do contrato. Tal fato acarreta, nos termos do edital, a rescisão do contrato, com o cancelamento do fornecimento dos serviços, bem como a **imputação de pena de multa** conforme descritos no contrato firmado entre as partes, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, por um período de doze meses (artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93).

Item 3. Diante do exposto, e seguindo a regra do artigo 109, I, alíneas "e" e "f", da Lei nº 8.666/93, a partir da data de recebimento da presente, abrir-se-á o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentação de justificativa de inadimplemento, cuja penalidade poderá ser relevada se ocorrer uma das hipóteses do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, ou, se inexistente tal justificativa, poderá ainda ser compelida ao pagamento da multa acima expressa e prevista no contrato assinado entre as partes, sob pena de inscrição na dívida ativa do Município. A comprovação do pagamento da pena de multa ou a interposição de recurso nos termos do parágrafo 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, deverão ser efetivadas diretamente na Central de Licitações, situada no andar térreo do endereço acima descrito. Lembrando-se que não havendo no prazo legal para a justificativa ou que essa seja dada por insuficiente, o contrato com a empresa será **rescindido**.

Item 5. No tocante às sanções a serem aplicadas em virtude de eventual rescisão contratual, sem prejuízo da apuração das perdas e danos a serem feitas em momento posterior, será concedido prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação extrajudicial, para que, querendo, manifeste-se acerca das mesmas, nos moldes estabelecidos no art. 78, parágrafo único, da Lei nº 8666/93; advertindo-se que a não apresentação de defesa no prazo legal pode implicar na pena de suspensão do direito de participar de futuras licitações no município de Inocência/MS.

Item 6. Este procedimento tem como base legal os artigos 77, 78, incisos I c/c 79, inc. I da Lei Federal no. 8.666/93 e no artigo 476, do Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas do contrato presente no Pregão Presencial nº 038/2017, Processo Administrativo nº 081/2017.

A Presente Notificação será publicada na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

Inocência – MS, 08 de novembro de 2017.

JOSÉ ARNALDO FERREIRA DE MELO
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO

PREFEITO MUNICIPAL - José Arnaldo Ferreira de Melo
VICE- PREFEITA- Neusa Dias Junqueira

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- Joseli Rita Pires Mariano
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE- Wander Fabio Dias Junqueira
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- Paulo Barbosa Valadão
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- Solange Bernardes da Costa Pereira
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO- Arioivan Gonzaga Nogueira

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE- João Luiz Leal de Paula
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- Adair Lourenço de Paula
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO- Edir Pires Maia
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER- Drauton Batista de Souza



Diário Oficial

Município de Inocência-MS

ANO - IV DIOIN - Nº DCCVII

SEXTA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 2017

Página 4 de 6

PORTARIA N.632/2017.

Inocência 09 de novembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Inocência Sr. José Arnaldo Ferreira de Melo, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no Decreto que regulamenta a realização de despesas com suprimento de fundos.

RESOLVE:

Autorizar concessão de adiantamento/suprimento de fundos, de acordo com as especificações abaixo:

1 - SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

Responsável: Renata Borges da Silva CPF:011.714.931-42 End. Primavera n. 57
 Bairro Jd Bucaina Cidade Inocência U.F.MS Cep.79.580-00
 Tel. Res.8134-7192 Tel. Com.67-3574-1950
 Órgão:Secretaria Municipal de Saúde Lotação: Sec. Mun. de Saúde
 Cargo/Função: Assessor Especial I Mat. N. 1772
 Banco: 237 Agencia: 0581 Conta: 1000162-5

2 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE	FICHA	VALOR
2050	339030	102	74	3.700,00
2050	339039	102	77	300,00

3 - PRAZO DE APLICAÇÃO: até 30 dias após a liberação dos recursos

4 - PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 15 dias após a expiração do prazo de aplicação.

5 - PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO SALDO NÃO UTILIZADO: 03 dias úteis após expiração do prazo de aplicação.

6 - Responsável pelo recebimento e Atesto das Notas Fiscais:

Ficam designados(as) os(as) Servidores(as):

1) João Maria da Silva Pereira -Matrícula 1190;

2) Lucia Maria Campos da Silva - Matrícula 1603;para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento/suprimento de fundos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inocência, aos onze dias mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ARNALDO FERREIRA DE MELO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Inocência.

PAULO BARBOSA VALADÃO
Secretário Municipal de Administração

INOCENCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCENCIA

ANEXO XII - Comparativo entre a receita orçada e a receita arrecadada

5º Bimestre/2017

9/11/2017

Nr.	G1 - TÍTULO	ORÇADA NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA	ARRECADADA NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA	DIFERENÇA	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1	1000.00.00 Receitas Correntes	41.163.800,00	6.731.951,60	181.160,21	34.993.008,61
2	1100.00.00 Receita Tributária	4.174.500,00	238.173,52	535,00	3.936.861,48
3	1110.00.00 Impostos	4.000.000,00	235.722,81	0,00	3.764.277,19
4	1112.00.00 Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	2.500.000,00	197.229,89	0,00	2.302.770,11
5	1112.02.00 IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	410.000,00	30.799,98	0,00	379.200,02
6	1112.04.00 Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.090.000,00	25.827,25	0,00	1.064.172,75
7	1112.04.31 IRRF - Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	910.000,00	0,00	0,00	910.000,00
8	1112.04.34 IRRF - Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	180.000,00	25.827,25	0,00	154.172,75
9	1112.08.00 ITBI - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.000.000,00	140.602,46	0,00	859.397,54
10	1113.00.00 Impostos sobre a Produção e a Circulação	1.500.000,00	38.493,12	0,00	1.461.506,88
11	1113.05.00 ISS - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.500.000,00	38.493,12	0,00	1.461.506,88
12	1113.05.01 ISS - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.500.000,00	38.493,12	0,00	1.461.506,88
14	1120.00.00 Taxas	161.500,00	2.450,71	535,00	158.564,29
15	1121.00.00 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	129.500,00	562,55	240,00	128.777,45
17	1121.17.00 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
22	1121.25.00 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústria e Prestadores de Serviços	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00
25	1121.28.00 Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
26	1121.29.00 Taxa de Licença para Execução de Obras	25.000,00	322,55	0,00	24.677,45
28	1121.31.00 Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	0,00	240,00	240,00	0,00
33	1121.99.00 Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00
34	1122.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços	32.000,00	1.888,16	295,00	30.406,84
35	1122.12.00 Emolumentos e Custas Processuais Administrativas	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
36	1122.12.01 Emolumentos e Custas de Apreciação de Atos e Contratos	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
37	1122.21.00 Taxas de Serviços Cadastrais	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
40	1122.99.00 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	30.000,00	1.888,16	295,00	28.406,84
41	1130.00.00 Contribuição de Melhoria	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
45	1130.04.00 Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
46	1130.99.00 Outras Contribuições de Melhoria	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
47	1200.00.00 Receitas de Contribuições	2.322.000,00	193.183,77	30.083,04	2.158.899,29
48	1210.00.00 Contribuições Sociais	2.277.000,00	118.100,71	0,00	2.158.899,29
49	1210.29.00 Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	2.277.000,00	118.100,71	0,00	2.158.899,29
50	1210.29.01 Contribuições Patronais de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	1.360.000,00	0,00	0,00	1.360.000,00
53	1210.29.07 Contribuição de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	760.000,00	118.100,71	0,00	641.899,29
54	1210.29.09 Contribuições de Servidor Inativo Civil para o Regime Próprio	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
55	1210.29.11 Contribuições de Pensarista Civil para o Regime Próprio	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
56	1210.29.13 Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
68	1230.00.00 COSEP - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	45.000,00	75.083,06	30.083,06	0,00
69	1300.00.00 Receita Patrimonial	2.257.800,00	214.621,42	94.531,91	2.137.710,49
76	1320.00.00 Receitas de Valores Mobiliários	2.257.800,00	214.621,42	94.531,91	2.137.710,49
80	1325.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários	2.150.800,00	15.089,51	0,00	2.135.710,49
81	1325.01.00 Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	2.057.300,00	14.186,01	0,00	2.043.113,99
83	1325.01.02 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados- FUNDEB	25.000,00	522,81	0,00	24.477,19
84	1325.01.03 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados- Fundo Saúde	96.500,00	5.715,81	0,00	90.784,19
90	1325.01.99 Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	1.935.800,00	7.927,39	0,00	1.927.872,61
91	1325.02.00 Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados	93.500,00	923,50	0,00	92.576,50
94	1325.02.99 Remuneração de Outros Depósitos de Recursos Não Vinculados	93.500,00	923,50	0,00	92.576,50
97	1328.00.00 Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	106.000,00	199.531,91	94.531,91	1.000,00
98	1328.10.00 Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Fixa	100.000,00	164.089,76	64.089,76	0,00
99	1328.20.00 Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável	5.000,00	35.442,15	30.442,15	0,00
100	1328.30.00 Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Fundos Imobiliários	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00

PODER EXECUTIVO

PREFEITO MUNICIPAL - José Arnaldo Ferreira de Melo

VICE- PREFEITA- Neusa Dias Junqueira

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- Joseli Rita Pires Mariano

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE- Wander Fabio Dias Junqueira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- Paulo Barbosa Valadão

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- Solange Bernardes da Costa Pereira

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO- Arioivan Gonzaga Nogueira

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE- João Luiz Leal de Paula

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- Adair Lourenço de Paula

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO- Edir Pires Maia

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER- Drauton Batista de Souza

Prefeitura Municipal de Inocência-MS - Rua João Batista Pereira, 522 - Centro - CEP: 79580-000

E-mail: diariooficialinocencia@gmail.com

Fone: (67) - 3574-2442



Diário Oficial

Município de Inocência-MS

ANO - IV DIOIN - Nº DCCVII

SEXTA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 2017

Página 5 de 6

101	1329.00.00 Outras Receitas de Valores Mobiliários	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
136	1600.00.00 Receita de Serviços	19.500,00	1.327,06	14,00	18.166,94
137	1600.01.00 Serviços Comerciais	13.000,00	38,56	0,00	12.961,44
142	1600.01.99 Outros Serviços Comerciais	13.000,00	38,56	0,00	12.961,44
147	1600.03.00 Serviços de Transporte	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
150	1600.03.06 Receita de Terminais Rodoviários	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
167	1600.13.00 Serviços Administrativos	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
169	1600.13.02 Serviços de Venda de Editais	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
171	1600.13.04 Serviços de Expedição de Certificados	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
193	1600.99.00 Outros Serviços	2.500,00	1.288,50	14,00	1.225,50
194	1700.00.00 Transferências Correntes	31.751.000,00	5.973.588,97	35.996,24	25.813.407,27
195	1720.00.00 Transferências Intergovernamentais	31.264.000,00	5.973.588,97	35.996,24	25.326.407,27
196	1721.00.00 Transferências da União	15.126.000,00	3.505.263,33	19.180,24	11.639.916,91
197	1721.01.00 Participação na Receita da União	11.750.000,00	3.218.374,33	0,00	8.531.625,67
198	1721.01.02 Cota-Parte do FPM - Fundo de Participação dos Municípios	8.100.000,00	1.052.271,13	0,00	7.047.728,87
199	1721.01.03 Cota-Parte do FPM - Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Anual	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
201	1721.01.05 Cota-Parte do ITR - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	3.200.000,00	2.166.103,20	0,00	1.033.896,80
203	1721.22.00 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	63.000,00	14.142,89	0,00	48.857,11
209	1721.22.70 Cota-Parte do FEP - Fundo Especial do Petróleo	63.000,00	14.142,89	0,00	48.857,11
211	1721.33.00 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo	1.292.000,00	227.607,09	19.180,24	1.083.573,15
212	1721.33.11 Transferência de Recursos do SUS - Bloco Assistência Básica	1.105.000,00	182.692,66	0,00	922.307,34
213	1721.33.12 Transferência de Recursos do SUS - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	75.000,00	35.834,99	15.124,24	54.289,25
214	1721.33.13 Transferência de Recursos do SUS - Bloco Vigilância em Saúde	62.000,00	9.079,44	4.056,00	56.976,56
215	1721.33.14 Transferência de Recursos do SUS - Bloco Assistência Farmacêutica	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
217	1721.33.99 Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
218	1721.34.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	229.000,00	2.911,71	0,00	226.088,29
219	1721.35.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	654.000,00	37.881,65	0,00	616.118,35
220	1721.35.01 Transferências do Salário-Educação	350.000,00	13.686,29	0,00	336.313,71
222	1721.35.03 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	182.000,00	17.207,60	0,00	164.792,40
223	1721.35.04 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	120.000,00	6.987,76	0,00	113.012,24
224	1721.35.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação - FNDE	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
225	1721.36.00 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	988.000,00	4.345,66	0,00	983.654,34
227	1721.99.00 Outras Transferências da União	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
228	1722.00.00 Transferências dos Estados	12.738.000,00	1.972.500,74	16.816,00	10.789.313,26
229	1722.01.00 Participação na Receita dos Estados	10.111.000,00	1.546.768,19	0,00	8.564.231,81
230	1722.01.01 Cota-Parte do ICMS - Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços	9.100.000,00	1.470.545,14	0,00	7.629.454,86
231	1722.01.02 Cota-Parte do IPVA - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores	900.000,00	50.975,40	0,00	849.024,60
232	1722.01.04 Cota-Parte do IPI - Imposto sobre Produtos Industrializados - Exportação	91.000,00	12.833,50	0,00	78.166,50
233	1722.01.13 Cota-Parte da CIDE - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	20.000,00	12.414,15	0,00	7.585,85
240	1722.33.00 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	530.000,00	143.590,30	14.816,00	401.225,70
242	1722.99.00 Outras Transferências dos Estados	2.097.000,00	282.142,25	2.000,00	1.816.857,75
243	1722.99.51 FUNDERSUL - Lei nº 3.140/2005	1.206.000,00	151.200,60	0,00	1.054.799,40
244	1722.99.52 FIS - Fundo de Investimentos Sociais - Lei nº 2.105/2000	200.000,00	23.471,65	0,00	176.528,35
245	1722.99.53 FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social- Decreto nº 13.111 de 26/01/ 2011	51.000,00	10.000,00	2.000,00	43.000,00
246	1722.99.99 Demais Transferências dos Estados	640.000,00	97.470,00	0,00	542.530,00
251	1724.00.00 Transferências Multigovernamentais	3.400.000,00	495.824,90	0,00	2.904.175,10
252	1724.01.00 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	3.400.000,00	495.824,90	0,00	2.904.175,10
255	1730.00.00 Transferências de Instituições Privadas	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
257	1750.00.00 Transferências de Pessoas	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
258	1760.00.00 Transferências de Convênios	483.000,00	0,00	0,00	483.000,00
259	1761.00.00 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	101.000,00	0,00	0,00	101.000,00
265	1761.99.00 Outras Transferências de Convênios da União	101.000,00	0,00	0,00	101.000,00
266	1762.00.00 Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	382.000,00	0,00	0,00	382.000,00
268	1762.02.00 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	368.000,00	0,00	0,00	368.000,00
269	1762.99.00 Outras Transferências de Convênio do Estado	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
281	1900.00.00 Outras Receitas Correntes	639.000,00	111.056,86	0,00	527.943,14
282	1910.00.00 Multas e Juros de Mora	212.000,00	1.214,44	0,00	210.785,56
283	1911.00.00 Multas e Juros de Mora dos Tributos	61.000,00	0,00	0,00	61.000,00
285	1911.38.00 Multas e Juros de Mora do IPTU - Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00

PODER EXECUTIVO

PREFEITO MUNICIPAL - José Arnaldo Ferreira de Melo

VICE- PREFEITA- Neusa Dias Junqueira

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- Joseli Rita Pires Mariano

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- Wander Fabio Dias Junqueira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- Paulo Barbosa Valadão

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- Solange Bernardes da Costa Pereira

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO- Arioivan Gonzaga Nogueira

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE- João Luiz Leal de Paula

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- Adair Lourenço de Paula

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO- Edir Pires Maia

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER- Drauton Batista de Souza

Prefeitura Municipal de Inocência-MS - Rua João Batista Pereira, 522 - Centro - CEP: 79580-000

E-mail: diariooficialinocencia@gmail.com

Fone: (67) - 3574-2442



Diário Oficial

Município de Inocência-MS

ANO - IV DIOIN - Nº DCCVII

SEXTA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 2017

Página 6 de 6

286	1911.39.00 Multas e Juros de Mora do ITBI - Imposto sobre a Transferência de Bens Imóveis	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
287	1911.40.00 Multas e Juros de Mora do ISS - Imposto sobre Serviços	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
289	1911.99.00 Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
290	1911.99.01 Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
292	1912.00.00 Multas e Juros de Mora das Contribuições	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
293	1912.29.00 Multas e Juros de Mora das Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
294	1912.29.01 Multas e Juros de Mora da Contribuição Patronal para o Regime Próprio de Previdência	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
295	1912.29.02 Multas e Juros de Mora da Contribuição do Servidor para o Regime Próprio de Previdência	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
300	1913.00.00 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	92.000,00	0,00	0,00	92.000,00
303	1913.11.00 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do IPTU - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	46.000,00	0,00	0,00	46.000,00
304	1913.12.00 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ITBI - Imposto Sobre a Transmissão Inter - Vivos e Bens Imóveis	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
305	1913.13.00 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ISS - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00
308	1913.99.00 Multas e Juros de Mora de Dívida Ativa de Outros Tributos	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
313	1918.00.00 Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
317	1918.99.00 Outras Multas e Juros de Mora	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
318	1919.00.00 Multas de Outras Origens	18.000,00	1.214,44	0,00	16.785,56
319	1919.15.00 Multas Previstas na Legislação de Trânsito	10.000,00	1.214,44	0,00	8.785,56
325	1919.35.00 Multas por Danos Ambientais	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
326	1919.35.10 Multas Administrativas por Danos Ambientais	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
330	1920.00.00 Indenizações e Restituições	30.000,00	1.470,00	0,00	28.530,00
331	1921.00.00 Indenizações	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
334	1921.99.00 Outras Indenizações	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
335	1922.00.00 Restituições	29.000,00	1.470,00	0,00	27.530,00
343	1922.99.00 Outras Restituições	29.000,00	1.470,00	0,00	27.530,00
345	1930.00.00 Receita da Dívida Ativa	377.000,00	108.372,42	0,00	268.627,58
346	1931.00.00 Receita da Dívida Ativa Tributária	377.000,00	108.372,42	0,00	268.627,58
347	1931.11.00 Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	117.000,00	108.372,42	0,00	8.627,58
349	1931.13.00 Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
352	1931.99.00 Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
353	1931.99.01 Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Principal	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
363	1990.00.00 Receitas Diversas	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
374	1990.99.00 Outras Receitas	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
375	2000.00.00 Receitas de Capital	7.810.500,00	40.125,00	40.125,00	7.810.500,00
376	2100.00.00 Operações de Crédito	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
377	2110.00.00 Operações de Crédito Internas	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
378	2114.00.00 Operações de Crédito Internas - Contratuais	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
386	2114.99.00 Outras Operações de Crédito Internas - Contratuais	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
401	2200.00.00 Alienação de Bens	28.000,00	0,00	0,00	28.000,00
402	2210.00.00 Alienação de Bens Móveis	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
417	2219.00.00 Alienação de Outros Bens Móveis	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
418	2220.00.00 Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
423	2229.00.00 Alienação de Outros Bens Imóveis	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
433	2400.00.00 Transferências de Capital	7.768.500,00	40.125,00	40.125,00	7.768.500,00
459	2470.00.00 Transferências de Convênios	7.768.500,00	40.125,00	40.125,00	7.768.500,00
460	2471.00.00 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	7.346.000,00	40.125,00	40.125,00	7.346.000,00
461	2471.01.00 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	1.498.000,00	40.125,00	40.125,00	1.498.000,00
462	2471.02.00 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
466	2471.99.00 Outras Transferências de Convênio da União	5.842.000,00	0,00	0,00	5.842.000,00
467	2472.00.00 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	422.500,00	0,00	0,00	422.500,00
468	2472.01.00 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	141.500,00	0,00	0,00	141.500,00
469	2472.02.00 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	64.000,00	0,00	0,00	64.000,00
473	2472.99.00 Outras Transferências de Convênio dos Estados	217.000,00	0,00	0,00	217.000,00
491	7000.00.00 Receitas Correntes Intraorçamentárias (substituir o dígito 3 pelo dígito 7)	244.000,00	315.128,30	123.128,30	52.000,00
492	7210.29.00 Receitas Correntes Intraorçamentárias	244.000,00	315.128,30	123.128,30	52.000,00
493	7210.29.01 Contribuição Patronal para RPPS	160.000,00	257.849,99	97.849,99	0,00
494	7210.29.03 Contribuição Patronal - Inativo civil	2.000,00	2.706,16	706,16	0,00
495	7210.29.05 Contribuição Patronal - Pensionista Civil	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
496	7210.29.13 Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	30.000,00	54.572,15	24.572,15	0,00
497	7210.29.15 Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos - RPPS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
501	9000.00.00 Deduções da Receita	4.453.600,00	855.468,96	0,00	3.498.139,04
510	91320.00.00 Dedução de Valores Mobiliários	260.000,00	6.941,48	0,00	253.058,52
512	91328.00.00 Dedução da Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	260.000,00	6.941,48	0,00	253.058,52
513	91328.10.00 Dedução da Remuneração dos Investimentos do RPPS em Renda Fixa	10.000,00	3.470,74	0,00	6.529,26
514	91328.20.00 Dedução da Remuneração dos Investimentos do RPPS em Renda Variável	250.000,00	3.470,74	0,00	246.529,26
520	91721.01.00 Dedução das Receitas de Transferências da União	2.169.000,00	643.780,83	0,00	1.525.219,17
521	91721.01.02 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - FPM	1.620.000,00	210.360,42	0,00	1.409.639,58
522	91721.01.05 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ITR	549.000,00	433.220,41	0,00	115.779,59
523	91721.36.00 Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS Desoneração - LC 87/96	6.400,00	434,56	0,00	5.965,44
524	91722.01.00 Dedução das Receitas de Transferência dos Estados	2.018.200,00	304.304,09	0,00	1.713.895,91
525	91722.01.01 Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS	1.820.000,00	294.108,98	0,00	1.525.891,02
526	91722.01.02 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	100.000,00	10.195,11	0,00	169.804,89
527	91722.01.04 Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - IPI - Exportação	18.200,00	0,00	0,00	18.200,00
530	TOTAL GERAL	44.764.700,00	6.111.743,94	324.413,51	38.957.369,57

Nota Explicativa

PODER EXECUTIVO

PREFEITO MUNICIPAL - José Arnaldo Ferreira de Melo
VICE- PREFEITA- Neusa Dias Junqueira

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- Joseli Rita Pires Mariano
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- Wander Fabio Dias Junqueira
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- Paulo Barbosa Valadão
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- Solange Bernardes da Costa Pereira
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO- Arioivan Gonzaga Nogueira

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE- João Luiz Leal de Paula
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- Adair Lourenço de Paula
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO- Edir Pires Maia
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER- Drauton Batista de Souza